



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Carlos Jordy – PL/RJ

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025.

Requer que o Ministro do Desenvolvimento Social, Wellington Dias, preste informações detalhada acerca do Programa Cozinha Solidária.

Senhor Presidente,

Com fundamento nos arts. 50, §2º e 70, da Constituição Federal, e na forma dos art. 115, 32 inciso XI, 60 e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado Requerimento de Informação ao Ministro do Desenvolvimento Social, Wellington Dias, para que preste informações detalhada acerca do Programa Cozinha Solidária e seus custos.

Carlos Jordy
Deputado Federal – PL/RJ

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 786 | 70100-970 Brasília
DF Tel (61) 3215-5786 | dep.carlosjordy@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254104163700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Jordy

Apresentação: 19/03/2025 12:14:59.967 - CFEC

REQ n.8/2025





REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Ministro Wellington Dias,

O Jornal O Globo recentemente em matéria publicada aponta indícios de fraude na execução do programa Cozinha Solidária, financiado com recursos federais e sob gestão do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social. Segundo a reportagem, ONGs ligadas a ex-assessores de parlamentares do Partido dos Trabalhadores (PT) foram contratadas para fornecer refeições em diversas regiões do país, mas não entregaram as marmitas conforme previsto em contrato.

As denúncias apontam:

Contratos firmados com ONGs que não realizaram a entrega das refeições previstas;

Prestação de contas fraudulenta, com indícios de manipulação documental; Subcontratação de ONGs com ligação política direta com parlamentares do PT; Indícios de direcionamento de recursos públicos sem a devida transparência.

Diante da gravidade das denúncias e do possível prejuízo ao erário, é fundamental que esta Casa exerça seu papel fiscalizador. Assim, requeremos as seguintes informações:

- 1) Quais critérios foram utilizados para a seleção das ONGs participantes do programa Cozinha Solidária?
- 2) Quais providências foram tomadas após a divulgação das denúncias?
- 3) Existe alguma investigação interna sobre o possível





- favorecimento político na contratação das entidades?
- 4) Os recursos já repassados serão devolvidos em caso de comprovação das irregularidades?
 - 5) Lista completa das ONGs contratadas pelo programa Cozinha Solidária, com indicação dos valores repassados a cada uma.
 - 6) Relatórios de fiscalização realizados pelo Ministério do Desenvolvimento Social para verificar o cumprimento dos contratos pelas ONGs.
 - 7) Detalhes sobre os processos de subcontratação: Quais ONGs foram subcontratadas, por quem e com quais justificativas.
 - 8) Quais medidas tomadas pelo Ministério após a publicação da reportagem, incluindo visitas aos locais e suspensão de repasses, se houver.
 - 9) Explicação sobre os relatórios idênticos apresentados por 13 ONGs, incluindo a identificação do responsável pela criação dos documentos e as ações tomadas para apurar possível fraude.
 - 10) Qual plano de ação para garantir a transparência e a fiscalização adequada dos recursos públicos destinados ao programa.

JUSTIFICATIVA

A transparência na execução de programas governamentais é um princípio fundamental da administração pública, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal. Além disso, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000) estabelece a necessidade de gestão eficiente e transparente dos recursos

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 786 | 70100-970 Brasília
DF Tel (61) 3215-5786 | dep.carlosjordy@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Carlos Jordy – PL/RJ

públicos, visando a responsabilidade na execução orçamentária e a prestação de contas à sociedade.

A realização de contratos fraudulentos pode configurar crime contra a administração pública, nos termos dos artigos 89 e 96 da Lei n.º 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), que tratam da aplicação irregular de recursos públicos e da execução parcial ou ineficiente de contratos. Ademais, o artigo 10 da Lei n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) prevê a responsabilização de agentes que causam prejuízo ao erário por meio de fraudes e desvio de recursos.

Considerando o respeito ao dinheiro público e a obrigação de zelar pela correta aplicação dos recursos federais, é imprescindível que o Ministério preste os esclarecimentos necessários, assegurando à sociedade que os responsáveis sejam devidamente investigados e punidos, caso haja comprovação de irregularidades.

Diante do exposto, solicitamos urgência na resposta e, se necessário, a adoção das medidas cabíveis para evitar novos prejuízos ao erário e garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

Sala das Sessões, ____ de _____ de 2025.

Carlos Jordy
Deputado Federal – PL/RJ

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 786 | 70100-970 Brasília
DF Tel (61) 3215-5786 | dep.carlosjordy@camara.leg.br

